



(Resolução TC Nº 66, de 04 de dezembro de 2019)

ITEM 16

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2019





PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ESTADO DE PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para atender ao **item 16 do Anexo I da Resolução T. C. nº 066/2019**, que no exercício de 2019, o município do Cabo de Santo Agostinho não excedeu o limite máximo de 54% de despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal previsto na LRF, conforme os Relatórios do 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2019, disponíveis no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

JUSTIFICATIVA

Diante da inexistência de extrapolação do limite máximo de 54% de despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal previsto na LRF, não seguirá a indicação das medidas adotadas para redução do montante de despesa total com pessoal do Poder Executivo, objeto do item 16 do referido Anexo I da Resolução T. C. nº 066/2019 do TCE-PE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

